

PROJETO DE LEI N° 028/05

INSTITUI O PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA COM ÁRVORES FRUTÍFERAS NO MUNICÍPIO.

A MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Arborização Urbana com Árvores Frutíferas no Município.

Parágrafo Único - O Programa terá como meta:

I - proporcionar a melhoria ambiental através da arborização urbana com árvores frutíferas;

II - a realização de campanhas de incentivo, visando à participação popular, no sentido de que cada

família plante e cuide das árvores frutíferas localizadas defronte às suas casas.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal será a responsável pela distribuição gratuita das mudas de árvores frutíferas, podendo contar com a colaboração de órgãos e entidades agrícolas, visando à seleção das espécies frutíferas mais adequadas.

Art. 3º - Poderão participar do Programa pessoas físicas e jurídicas, na ornamentação e doação de mudas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 13 de maio de 2005.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 2005

SINEY ANTONIO SALOMÃO
Vereador